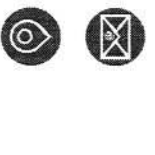
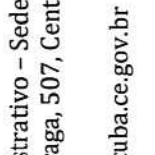


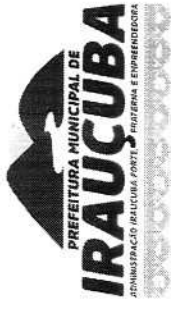
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

500G		UNID	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SEINFRA	GOV	SSP	QUANT.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO							SEC	FNAS							
LOTE 02 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO II																
1	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, COR BRANCO.	Und	10		20	110	43	30	70	70	3	10			2	368
2	ESPANADOR DE PÓ	Und	8	5	5	110		12	40	26			1		2	219
3	PÁ DE LIXO C/ CABO DE MADEIRA(UND)	Und	10	5	2	220	95	4	17	100	5	20			5	483
4	RODO COM DUAS BORRACHAS, BASE MEDINDO 40CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 1,20M.	Und	30	24	10	70	130	40	80	310	10	25			6	735
5	VASSOURA DE PALHA ARTESENAL	Und		10		90		20		260	20	20	50			470
6	VASSOURA PIAÇAVA	Und					15			120			10			175
7	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	Und								110			10			140
8	VASSOURA PELO LONGO COM CABO DE MADEIRA	Und	40	24	30		130	20	90	160	10	40	30		12	586
LOTE 03 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO III																
1	ESPONJA DE LIMPEZA, PARA COZINHA, DUPLA FACE.	Und	150	90	30	3960	630	40	120	158	40	80	15		40	5.353
2	LÁ DE AÇO C/8 UND	Pct	40	30	10	1000	200	15	110	60	10	20	10		20	1.525
3	PEDRA SANITÁRIA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, 25G	Und	70	50		2200	300				50	100			30	2.800
4	FLANELA 30CMX50CM	Und	40	20	15	500	140	25	55	120	15	30	30		5	995
5	LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHOS: P, M E G (AMARELA)	Par			10		130	60	90	70	20	30			0	410
6	PANO DE CHÃO 40X60CM PCT C/3 UND	Und	50	30	10	3350	145	35	130	150	20	50	50	6	10	4.036
LOTE 04 - MAT. DE HIGIENIZAÇÃO I																
1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICO TADO, ROLOS COM 30MX30CM, PACOTE COM 08 ROLOS.	Pct	200	100	130	1480	490	112	232	100	80	160	20		100	3.204
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA COM 2 ROLOS (60 TOALHAS)	Pct	50	20		2070	70	40	120	100	10	10			30	2.520
LOTE 05 - MAT. DE HIGIENIZAÇÃO II																
GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	SEJUV	SDR	SDE	SEINFRA	GOV	SSP	QUANT.				

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC										QUANT.			
			GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SECS	SIPS	SEJUV	SDR	SDE		SEINFRA	GOV	SSP
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SECS	SIPS	SEJUV	SDR	SDE	SEINFRA	GOV	SSP	QUANT.
1	CREME DENTAL DE 50G	Und														100
2	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	Und														100
3	ESCOVA DENTAL CONTENDO LIMPADOR DE LINGUA	Und														150
4	ALGODÃO 25G	Pct					27					5				87
5	COTONETE C/75UND	Und														100
6	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 01 LITRO	Und	5		15		21			30				4	5	480
LOTE 06 - MAT. DE PLÁSTICO DIVERSO																
ESPECIFICAÇÃO																
1	BACIA PLÁSTICA (M) 15L	Und					21									21
2	BACIA PLÁSTICA (G) 30 L	Und	5	5		110	21			13	5	5				164
3	BALDE GRANDE C/ TAMPA APROX. 60L - TIPO ROPEIRO	Und			1		44	7		22	3	5				111
4	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, PARA CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	Und	5	5	2	220	44	3		70	4	10			3	373
5	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/ TAMPA	Und	5					7		22					5	68
6	CESTO PLÁSTICO VAZADO PARA LIXO 10L	Und	20	20		58	120	20		40	5	20			5	308
7	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 100 L	Und		5		38	35									78
8	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 20 L	Und						7		18				5		62
9	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 7L	Und	10	10	6	220	90	7		18		5				391
LOTE 07 - SACOS PLÁSTICOS																
ESPECIFICAÇÃO																
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100LT - PCT - C/ 100 UND	Und	100	50	50	1600	325	90		340	30	30			50	2.975
2	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 10LT - PCT - C/ 100 UND	Pct	50	50		1600	800						100			2.600
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30LT - PCT - C/ 100 UND	Pct	50	50	50	1600	300	90		340	50	100	150		50	2.990
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50LT - PCT - C/ 100 UND	Pct			50		300	90		340	20	50	150			1.160



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

LOTE 08 - MAT. DESCARTÁVEL																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SEINFRA	GOV	SSP	QUANT.
								SEC	FNAS							
1	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50UND	Pct	40	20		530	820	270	750		10	20			20	2.480
2	COPO DESCARTÁVEL 150 ML C/ 100 UND	Pct	50	100		1400	530	420	1000							3.500
3	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100	Pct	100	100		670	310	260	650	300	30	50		50	50	2.570
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PCT C/ 100 UND	Pct	100	12		570	310	140	140		30	50		50	1.402	
5	GUARDANAPO 14 CM X 14 CM PCT C/200 UND	Pct	30	30		360	100	60	60		20	50		20	730	
6	PRATO DESCARTÁVEL G 10UND	Pct	100	100		250	530	280	850						50	2.160
7	GARFO DESCARTÁVEL C/50UND	Pct	20	20		110	100	160	280							670
LOTE 09 - TAPETES																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SEINFRA	GOV	SSP	QUANT.
								SEC	FNAS							
1	JOGO DE TAPETE P/ BANH. 3 PEÇAS, BASE ANTIDERRAPANTE C/BORRACHA LATEX	Jogo					17			6						23
2	JOGO DE TAPETES P/ COZINHA C/ 3 PEÇAS COM BASE ANTIDERRAPANTE C/ BORRACHA LATEX.	Jogo	3	4		95	16				1	4			1	124
3	TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE 60 X 40 CM	Und	15	10		95					5	5			10	140
LOTE 10 - TOALHA																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SEINFRA	GOV	SSP	QUANT.
								SEC	FNAS							
1	TOALHA DE ROSTO (CORES VARIADAS, EXGETO BRANCA). MEDINDO 43X68CM, 100% ALGODÃO, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Und	10	10		500									10	530
LOTE 11 - DE COPA E COZINHA																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SEINFRA	GOV	SSP	QUANT.
								SEC	FNAS							
1	FOSFORO - MAÇO, CONTENDO 10 CAIXINHAS	Maço	12	24		60	100	36	48	20	10	24			12	346
2	COADOR DE CAFÉ EM MALHA FIO 24, CABO DE MADEIRA 18X23 CM.						38									38
7	PANO DE PRATO C/AVIES 42CMX68CM COR DIVERSA 100% ALGODAO	Und	50	30	10	700	100	20	70	80	15	20			10	1.105
1	AVENTAL DE PLÁSTICO GROSSO	und	8			50										58
LOTE 12 - MAT. DIVERSO																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SEINFRA	GOV	SSP	QUANT.
								SEC	FNAS							

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

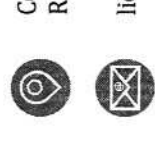
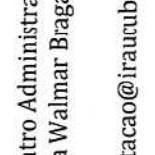
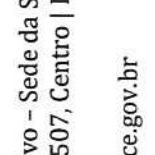
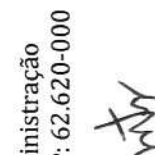
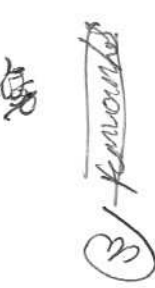
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and stamps on the right side of the page, including a circular stamp from 'PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA' and a stamp from 'SÃO UNICER'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC																		
			GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SEINFRA	GOV	SSP	QUANT.					
1	PREGADOR DE ROUPAS C/12 UNID - MATERIAL EM MADEIRA	Pct						85											20	105	
2	VARAL DE NYLON, TAM: 5MT	und						5											20	25	
LOTE 13 - BOBINAS																					
ESPECIFICAÇÃO			UND																		
1	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS TAM: 45 CM X 65 CM (QUE SUPORTE 10 KG)	kg						600												100	700
2	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, TAMANHO 20CMX30CM.	kg						100	5											10	115
LOTE 14 - PILHAS																					
ESPECIFICAÇÃO			UND																		
1	PILHA AAA ALCALINA COM 4 UNIDADES	Pct																	30	30	
2	PILHA PALITO CART C/04 UNID ALCALINA AAA(CARTELA)	Und																	30	30	
LOTE 15 - DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS																					
ESPECIFICAÇÃO			UND																		
1	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA CAPACIDADE PARA 125 COPOS. TUPO CONFECIONADO EM PVC SEMI RÍGIDO, BASE SUPERIOR E INFERIOR INJETADO EM PLÁSTICO ABS. POSSUINDO ESCOVA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE QUE AJUSTAM A SAÍDE DO COPO.																				18



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.03.29.01

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo e Descartáveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

LOTE 01 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML	Und	2.050		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	Und	8.320		
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 500 ML	Und	785		
4	ÁLCOOL GEL 70%, UND DE 500 ML	Und	1.240		
5	SODA CÁUSTICA 500G	Und	245		
6	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	Und	6.040		
7	DESINFETANTE 2L (DIVERSAS ESSÊNCIAS)	Und	8.690		
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	Und	1.650		
9	LIMPA VIDROS 500 ML	Und	1.095		
10	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	Und	1.740		
11	LUSTRA MÓVEL 200ML	Und	1.280		
12	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	Und	1.152		
13	INSETICIDA SPRAY 300ML	Und	100		
14	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. EMBALAGEM DE 2LT, FRAGRÂNCIAS: EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO LAVANDA, PINHO E TALCO.	Und	550		
15	PASTA SAPONÁCEA 500G	Und	470		
16	SABÃO EM BARRA - PCT 05 UNID	PCT	756		
17	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G	CX	9.340		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 02 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, COR BRANCO.	Und	368		
2	ESPANADOR DE PÓ	Und	219		
3	PÁ DE LIXO C/ CABO DE MADEIRA(UND)	Und	483		
4	RODO COM DUAS BORRACHAS, BASE MEDINDO 40CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 1,20M.	Und	735		
5	VASSOURA DE PALHA ARTESENAL	Und	470		
6	VASSOURA PIAÇAVA	Und	175		
7	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	Und	140		
8	VASSOURA PELO LONGO COM CABO DE MADEIRA	Und	586		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 03 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ESPONJA DE LIMPEZA, PARA COZINHA, DUPLA FACE.	Und	5.353		
2	LÃ DE AÇO C/ 8 UND	Pct	1.525		
3	PEDRA SANITÁRIA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, 25G	Und	2.800		
4	FLANELA 30CMX50CM	Und	995		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHOS: P, M E G (AMARELA)	Par	410		
6	PANO DE CHÃO 40X60CM PCT C/3 UND	Und	4.036		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 04 - MAT. DE HIGIENIZAÇÃO I					
ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, ROLOS COM 30MX30CM, PACOTE COM 08 ROLOS.	Pct	3.204		
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA COM 2 ROLOS (60 TOALHAS)	Pct	2.520		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 05 - MAT. DE HIGIENIZAÇÃO II					
ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CREME DENTAL DE 50G	Und	100		
2	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	Und	100		
3	ESCOVA DENTAL CONTENDO LIMPADOR DE LÍNGUA	Und	150		
4	ALGODÃO 25G	Pct	87		
5	COTONETE C/ 75UND	Und	100		
6	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 01 LITRO	Und	480		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 06 - MAT. DE PLÁSTICO DIVERSO					
ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA (M) 15L	Und	21		
2	BACIA PLÁSTICA (G) 30 L	Und	164		
3	BALDE GRANDE C/ TAMP APROX. 60L - TIPO ROPEIRO	Und	111		
4	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMP A, COM ALÇA, PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	Und	373		
5	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/ TAMP A	Und	68		
6	CESTO PLÁSTICO VAZADO PARA LIXO 10L	Und	308		
7	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL 100 L	Und	78		
8	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL 20 L	Und	62		
9	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL 7L	Und	391		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 07 - SACOS PLÁSTICOS					
ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100LT - PCT - C/ 100 UND	Pct	2.975		
2	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 10LT - PCT - C/ 100 UND	Pct	2.600		
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30LT - PCT - C/ 100 UND	Pct	2.990		
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50LT - PCT - C/ 100 UND	Pct	1.160		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 08 - MAT. DESCARTÁVEL					
ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50UND	Pct	2.480		
2	COPO DESCARTÁVEL 150 ML C/ 100 UND	Pct	3.500		
3	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100	Pct	2.570		
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PCT C/ 100 UND	Pct	1.402		
5	GUARDANAPO 14 CM X 14 CM PCT C/200 UND	Pct	730		
6	PRATO DESCARTÁVEL G 10UND	Pct	2.160		
7	GARFO DESCARTÁVEL C/50UND	Pct	670		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 09 - TAPETES					
ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	JOGO DE TAPETE P/ BANH. 3 PEÇAS, BASE ANTIDERRAPANTE C/BORRACHA LATEX	Jogo	23		
2	JOGO DE TAPETES P/ COZINHA C/ 3 PEÇAS COM BASE ANTIADERRAPANTE C/ BORRACHA LATEX.	Jogo	124		
3	TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE 60 X 40 CM	Und	140		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 10 - TOALHA					
ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TOALHA DE ROSTO (CORES VARIADAS, EXCETO BRANCA). MEDINDO 43X68CM, 100% ALGODÃO, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Und	530		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 11 - DE COPA E COZINHA			QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

Selo Unicar
Junho 2017 - 2020

TCE/CEARA
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FÓSFORO - MAÇO, CONTENDO 10 CAIXINHAS	Maço	346		
2	COADOR DE CAFÉ EM MALHA FIO 24, CABO DE MADEIRA 18X23 CM.		38		
7	PANO DE PRATO C/VIES 42CMX68CM COR DIVERSA 100% ALGODAO	Und	1.105		
1	AVENTAL DE PLÁSTICO GROSSO	und	58		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 12 - MAT. DIVERSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PREGADOR DE ROUPAS C/12 UND - MATERIAL EM MADEIRA	Pct	105		
2	VARAL DE NYLON, TAM: 5MT	und	25		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 13 - BOBINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS TAM: 45 CM X 65 CM (QUE SUPORTE 10 KG)	kg	700		
2	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, TAMANHO 20CMX30CM.	kg	115		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 14 - PILHAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PILHA AAA ALCALINA COM 4 UNIDADES	Pct	30		
2	PILHA PALITO CART C/04 UND ALCALINA AAA(CARTELA)	Und	30		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 15 - DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 125 COPOS. TUPO CONFECCIONADO EM PVC SEMI RIGIDO, BASE SUPERIOR E INFERIOR INJETADO EM PLÁSTICO ABS. POSSUINDO ESCOVA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE QUE AJUSTAM A SAIDE DO COPO.		18		
TOTAL GLOBAL DOS LOTES					

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
Assinatura



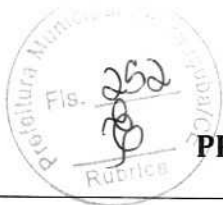
Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.03.29.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.03.29.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials: Gfai, W, E, P, Emendes, etc.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.03.29.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.03.29.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.03.29.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



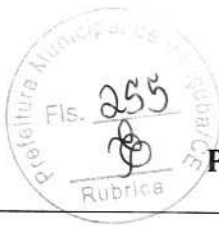
Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.03.29.01

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.29.01
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) __ (__) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do Município de Irauçuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sra. _____, Secretária da _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a _____, nº __, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____ e CGF nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.03.29.01**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo e Descartáveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Item**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo e Descartáveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, discriminado Por item, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2021.03.29.01, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 2021.03.29.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 2021.03.29.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 2021.03.29.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- Fato do príncipe;
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- Tabelamento oficial;
- Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.



[Handwritten signatures and initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials: mtr, remando, P, and others.





- do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no **item 12.1** e **inciso III do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

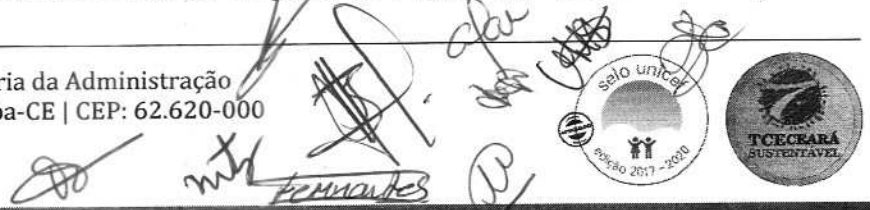
13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

[Handwritten signatures and initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.29.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.					

[Handwritten signatures and initials]



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.**

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1370, Bairro Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº ____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.29.01, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 014/2020 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo e Descartáveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba - CE, inscrito no CNPJ nº 07.638.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;



[Handwritten signatures and initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as **certidões** pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

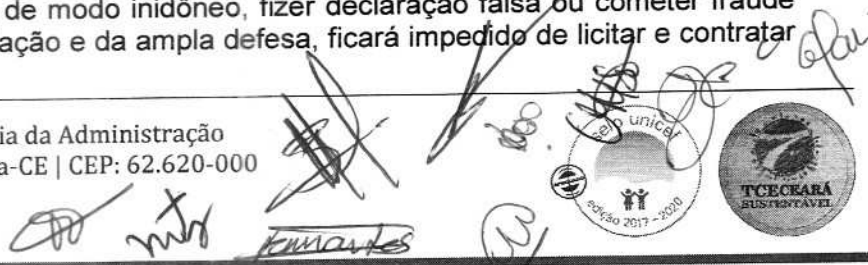
CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

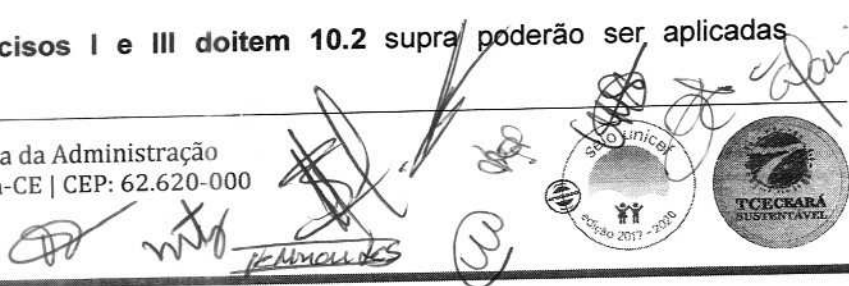
- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº(s):



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of TCECERÁ 2017-2020 and a circular stamp of TCECERÁ SUSTENTÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



UNID. GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO / ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA / SUBELEMENTO
-----	-----	-----	-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba - Ce, de de

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____
 02. _____ CPF: _____

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.29.01

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL : R\$ _____						



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

